



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15400/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de oficinas de gastronomia e estética, com fornecimento de material, destinado a Famílias inscritas no Cadastro Único, Famílias residentes e referenciadas pelo CRAS e CREAS, mesmo sem acompanhamento formal, através de Projeto "Semear para Transformar", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, despesa a ser custeada com Recurso Federal (Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS) e Próprio, no Município de Mata de São João/BA.

DATA DA LICITAÇÃO: 16 de setembro de 2025

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 16 de setembro de 2025 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza e Fundo Municipal de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (5 LOTES)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE I - R\$ 28.093,60 (VINTE E OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
LOTE II - R\$ 31.921,60 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
LOTE III - R\$ 43.060,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SESSENTA REAIS)
LOTE IV - R\$ 22.106,40 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
LOTE V - R\$ 51.454,40 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
TOTAL - R\$ 176.636,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por Lote composto por itens**, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024**, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuals) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa para execução de oficinas de gastronomia e estética, com fornecimento de material, destinado a Famílias inscritas no Cadastro Único, Famílias residentes e referenciadas pelo CRAS e CREAS, mesmo sem acompanhamento formal, através de Projeto "Semear para Transformar", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, despesa a ser custeada com Recurso Federal (Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS) e Próprio, no Município de Mata de São João/BA.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

4.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

4.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.7.1 A comprovação de que trata o subitem **4.7**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Mata de São João/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Mata de São João/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da **Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.10.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.11. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

6.7.1. informar o preço unitário do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o indicado pelo Pregoeiro no sistema LICITANET.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.





- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.17.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.** empresas brasileiras;
- 7.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

b) apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.

c) A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

f) A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

g) **A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços, as seguintes declarações:**

1. Conter **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa informando que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, montagem, manutenção e instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

2. Conter **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, informando que **os serviços e produtos atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas**;

3. Conter **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

4. Conter **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

5. Conter **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





6. Conter **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos** da sua habilitação;
7. Conter **DECLARAÇÃO** informando que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
8. Conter **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando **que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João**.

8.2.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.2.2.1. Apresentar juntamente a sua proposta de preço uma planilha de todos os custos envolvendo o referido serviço, conforme **modelo** de tabela abaixo:

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
COMBUSTÍVEL		
INSUMOS		
LUCRO/BDI		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*Discriminar custos de outros

8.3. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4. Será **desclassificada** a proposta que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **90 (noventa) dias após sua emissão.**

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:





- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.

9.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a.2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.7.4.1. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

9.7.4.2. A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

9.7.4.3. Os documentos referidos item 9.7.4 "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.5. Apresentar **Certidão de concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





9.7.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7.6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ter ciência de que no momento da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.7.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.7.7. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.7.1 (“a” à “d”) à 9.7.2 “a”.

9.7.8. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, substituirá o Atestado solicitado no subitem 9.7.3, caso o objeto da licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

9.7.9. Na apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante) em substituição ao subitem 9.7.3, poderá ser solicitado documentos complementares para verificação da similaridade do objeto da licitação com o atestado.

9.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

10.1.1. recurso hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato (caso firmado), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail recursosduvidaspmsj@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024.

À Secretaria de Administração e Finanças,					
Informamos a classificação programática para a despesa solicitada no presente processo, respaldada na Lei nº 973/2024 e Lei nº 840/2021, de acordo com a demonstração a seguir:					
ÓRGÃO / U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
12-SEMPs 12002-FMAS	08	244	0010	2048	Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

12.4. O pagamento será realizado após a execução do serviço, entrega do relatório final por oficina/lote e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação realizada pela Diretoria de Planejamento, Execução Orçamentária e de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e com as demais exigências administrativas em vigor.

12.4.1. O relatório final por oficina/lote deverá ser entregue impresso e assinado de forma digital, através de endereço eletrônico informado pela Administração, que deverá ser aprovado pela Equipe Técnica da SEMPS responsável pelo acompanhamento do Projeto;

12.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

12.4.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitidas da seguinte forma:

"Prestação de serviço de instrutor/ culinária da Oficina de Bolos salgados e Iguarias Juninas, e Oficina de Ovos de páscoa e bombons, Oficina de iguarias natalinas, pães artesanais e tortas, Oficina de Alongamento de Unhas e Oficina de Designer de Sobrancelha.

Referente a 04 (quatro) turmas - Carga horária semanal de XXh cada turma - Hora/Aula R\$ XXX,XX.

12.4.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.4.6. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





12.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, com a descrição serviços prestados e com indicação dos itens fornecidos, identificação do evento, data e horário

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.10. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser mantidos os mesmos ou ajustados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.

12.10.1. A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

12.10.2. Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.10.3. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do saldo quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

12.11. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** podendo contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua a eficácia/vigência.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todo(s) o(s) item (s)/item (ns) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s)/ item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, quando possível, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

13.6.1. O disposto no item 13.6 observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela União.

13.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8.2. Na hipótese prevista no item 13.8.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 13.10.

13.8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 714/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

13.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso

13.9.1. Para fins do disposto no item 13.9, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 13.10, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.9.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

13.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 13.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.9 e 13.9.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.9.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

13.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.10.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10.1. Na hipótese prevista no inciso IV do **item 13.10**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 13.9.3 e no item 13.9.4.

13.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.12.1. O remanejamento de que trata o item 13.12 somente será feito:





- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.12.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 13.12.

13.12.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.12.4 Para fins do disposto no item 13.12, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.12.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.12.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 13.12.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

13.13. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, ou na legislação local.

13.13.1. Os instrumentos de que trata o item 13.13 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, ainda que postergada sua vigência

13.14. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza será responsável pela gestão e fiscalização, sendo:

FISCAL: Nadilma Santos de Oliveira - Subcoordenadora de Monitoramento e Aplicação de Recursos, Mat. Funcional nº 8694

SUBSTITUTO(A): Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano - Coordenadora de Segurança Alimentar, Mat. Funcional nº 9069

GESTOR(A): Gabriela dos Santos Mariano - Subcoordenadora de Planejamento de Programas e Projetos, Mat. Funcional nº 21913

SUBSTITUTO(A): Washington Pereira Furtado Filho - Subcoordenador de Apoio Operacional, Mat. Funcional nº 9097

13.16. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Comissão Especial da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.84 da Lei Nº 14.133/2021.

15.3. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.3.1. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); e

d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.3.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

16.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Do Número de Turma e Participante por Oficina:

04 (quatro) Turmas para Oficina de Ovos de páscoa e bombons, sendo 20 participantes cada turma, total 80 participantes;

04 (quatro) Turmas para Oficina de Bolos, salgados e Iguarias Juninas, sendo 20 participantes cada turma, total 80 participantes;

04 (quatro) Turmas para Oficina de Iguarias Natalinas, Pães Artesanais e Tortas salgadas, sendo 20 participantes cada turma, total 80 participantes;

04 (quatro) Turmas para Oficina designer de sobancelha, sendo 15 participantes cada turma, total 60 participantes;

04 (quatro) Turmas para Oficina de alongamento de unhas, sendo 15 participantes cada turma, total 60 participantes;

16.1.1. Da Carga horária semanal por Oficina:

20h para Oficinas de Ovos de páscoa e bombons (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);

20h para Oficinas de Bolos e Iguarias Juninas (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);

20h para Oficinas de Iguarias Natalinas, Pães Artesanais e Tortas (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);

20h para Oficinas de designer de sobancelha (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);

40h para Oficinas de alongamento de unhas (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);

16.1.2. Período de cada Oficina:

As datas e horários das atividades serão definidos posteriormente, conforme disponibilidade de espaços e contexto operacional das ações da CONTRATANTE.

16.1.3. A quantidade total de oficinas, carga horária, público estimado e demais especificações técnicas estão devidamente detalhadas neste Instrumento, assegurando a transparência e a viabilidade da contratação.

DO CRONOGRAMA POR OFICINA:

I. Oficina de ovos da páscoa e bombons

1. Casca de ovos
2. Ovo cacau
3. Ovo trufado
4. Ovo de colher
5. Ovo duo
6. Ovo craquelado
7. Ovo crocante
8. Mini ovos recheados
9. Ovo tablete



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





10. Barrinha recheada
11. Cone trufado
12. Pirulito de coelho
13. Trufas
14. Bombons maciço
15. Ovo Kit infantil
16. Ovo tradicional
17. Bombons

II. Oficina de Bolos, salgados e Iguarias Juninas

1. Bolo de carimã
2. Bolo de aipim
3. Bolo de tapioca
4. Bolo de pamonha doce
5. Mingau de milho verde
6. Coxinha
7. Risoles
8. Kibe
9. Empada doce e salgada
10. Bolinha de queijo
11. Camarão empanado na tapioca e quiche

III. Oficina de Iguarias Natalinas, Pão Artesanal e Tortas

1. Panetone
2. Chocotone
3. Rosca natalina
4. Pão artesanal
5. Pão delícia
6. Torta salgada
7. Pastelão
8. Torta doce
9. Pão com gotas de chocolate
10. Salpicão
11. Pão de coco
12. Mine sanduíche

IV. Oficina de Alongamento de Unhas

1. Estrutura e anatomia da unha natural
2. Materiais e equipamentos essenciais
3. Prevenção de fungos e infecções
4. Limpeza, lixamento e remoção da oleosidade
5. Cuticulagem
6. Técnicas para maior durabilidade do alongamento
7. Gel UV/LED: passo a passo
8. Tips e moldes: diferenças, aplicação e acabamento
9. Nivelamento e curvatura C
10. Uso correto da cabine UV/LED
11. Lixamento técnico
12. Finalização com top coat
13. Aplicação de esmaltes, francesinha, glitter, encapsulados, etc.
14. Quando e como fazer a manutenção
15. Técnicas de remoção segura
16. Prática em mão de treino
17. Correções, tempo e acabamento
18. Como divulgar seus serviços nas redes sociais

I. Oficina de Designer de Sobrancelha

1. Tipos de sobrancelha e visagismo
2. Materiais essenciais (pinça, paquímetro, lápis dermatográfico, escovinha, etc.)
3. Higienização de materiais e do ambiente de trabalho
4. Medidas e marcação com paquímetro
5. Técnicas de simetria
6. Design com pinça
7. Correções e preenchimentos
8. Henna e tintura (diferenças, aplicação, cuidados)
9. Coloração e cobertura de falhas
10. Uso de lápis e sombra para finalização
11. Divulgação nas redes sociais

16.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução das atividades acontecerá em locais a serem definidos em Ordem de Serviço, dentro dos limites do município, atendendo Sede, Litoral e Zona Rural, em conformidade com o especificado no detalhamento das atividades.

16.2.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução do Projeto, caso ocorra fato ou condição que possa atrasar ou impedir o início ou conclusão das atividades, deverá ser participado antecipadamente a Equipe Técnica da SEMPS.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





16.2.2. Os serviços serão executados em conformidade com o objeto contratado, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria competente, acompanhada do respectivo cronograma de execução..

16.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3.1. Caso seja constatado que a prestação dos serviços apresenta irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital, eles serão rejeitados, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar que sejam refeitos e/ou corrigidos, no prazo de 01 (dia) corrido contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (dia) corrido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

• DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Serão de responsabilidade da empresa contratada a elaboração e entrega do relatório ao final de Cada Oficina/Lote, de forma impressa, a ser entregue impresso e assinado de forma digital, através de endereço eletrônico informado pela Administração.
- A empresa contratada deverá cumprir o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e da Previdência Social, para a execução dos serviços avançados.
- Se manter durante a execução contratada, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Serão de responsabilidade do município o fornecimento dos materiais permanentes necessários para a execução das atividades.
- Será de responsabilidade da Contratada a produção das listas de presença.
- O serviço será pago de forma integral, ainda que as turmas não concluam com a quantidade máxima de alunos ou que não haja aproveitamento de todos.
- O percentual mínimo de frequência para obtenção do Certificado será de 70% (setenta por cento).
- O percentual mínimo de aproveitamento em cada turma, mínimo de concluintes será de 70% (setenta por cento).
- Será de responsabilidade da CONTRATADA todo material de consumo e material de uso pessoal (touca, máscara, avental e luva).

• EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- Registros fotográficos, listas de frequência, conforme as orientações deste instrumento;
- Ter profissional disponível para o desenvolvimento de atividades no período noturno.
- A empresa só poderá desenvolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade com a provação da gestora contratante ou da técnica responsável pelo acompanhamento.
- Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana.

• RECURSOS HUMANOS

- A empresa deverá disponibilizar profissionais para execução das atividades.

• PÚBLICO ALVO

- 80 (oitenta) beneficiários por oficina, total de 240 (duzentos e quarenta) referente a Oficina de Bolos salgados e Iguarias Juninas, e Oficina de Ovos da páscoa e bombons, Oficina de iguarias natalinas, pães artesanais e tortas e 60 (sessenta) beneficiários por oficina, total de 120 (cento e vinte) referente a Oficina de Alongamento de Unha e Oficina de Designer de Sobrancelha, inseridos em famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, atendidas pelos Programas Sociais referenciados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
- Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Gerenciadora, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Manter durante a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução contratada.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço ou qualquer outro não previsto na contratação, resultante da execução contratada.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Atender prontamente as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização da contratação, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não firmar a Ata e Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata e Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

18.14. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

18.15. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

18.16. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.18. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

18.19. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.21. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.

18.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa





jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.24. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

18.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

19. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

19.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – Planilha de Referência

20.11.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mata de São João, 01 de setembro de 2025.

THAIS RODRIGUES SOARES
Coordenadora de Processos Licitatórios



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de oficinas de gastronomia e estética, com fornecimento de material, destinado a Famílias inscritas no Cadastro Único, Famílias residentes e referenciadas pelo CRAS e CREAS, mesmo sem acompanhamento formal, através de Projeto “Semear para Transformar”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, despesa a ser custeada com Recurso Federal (Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS) e Próprio, no Município de Mata de São João/BA.

LOTE I - OFICINA DE IGUARIAS NATALINAS, PÃO ARTESANAL E TORTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MININA TOTAL DE HORAS (1 TURMA)	QTD. MAXIMA TOTAL DE HORAS (4 TURMAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	OFICINA DE IGUARIAS NATALINAS, PÃO ARTESANAL E TORTAS	HORAS	20	80	R\$ 351,17	R\$ 28.093,60
VALOR TOTAL DO LOTE I (VINTE E OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						R\$ 28.093,60
LOTE II - OFICINA DE BOLOS, SALGADOS E IGUARIAS JUNINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MININA TOTAL DE HORAS (1 TURMA)	QTD. MAXIMA TOTAL DE HORAS (4 TURMAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	OFICINA DE BOLOS, SALGADOS E IGUARIAS JUNINAS	HORAS	20	80	R\$ 399,02	R\$ 31.921,60
VALOR TOTAL DO LOTE II (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						R\$ 31.921,60
LOTE III - OFICINA DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MININA TOTAL DE HORAS (1 TURMA)	QTD. MAXIMA TOTAL DE HORAS (4 TURMAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.1	OFICINA DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS	HORAS	20	80	R\$ 538,25	R\$ 43.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (QUARENTA E TRÊS MIL, SESENTA REAIS)						R\$ 43.060,00
LOTE IV - OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MININA TOTAL DE HORAS (1 TURMA)	QTD. MAXIMA TOTAL DE HORAS (4 TURMAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA	HORAS	20	80	R\$ 276,33	R\$ 22.106,40
VALOR TOTAL DO LOTE IV (VINTE E DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 22.106,40
LOTE V - OFICINA DE ALONGAMENTO DE UNHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MININA TOTAL DE HORAS (1 TURMA)	QTD. TOTAL DE HORAS (4 TURMAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	OFICINA DE ALONGAMENTO DE UNHAS	HORAS	40	160	R\$ 321,59	R\$ 51.454,40
VALOR TOTAL DO LOTE V (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 51.454,40
VALOR TOTAL DOS LOTES (I, II, III, IV E V) (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)						R\$ 176.636,00

PROPONENTE:
 DADOS DA PROPONENTE:
 Nome:
 Razão Social:
 Endereço Completo:
 Telefone/ fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





OFICINA DE IGUARIAS NATALINAS, PÃO ARTESANAL E TORTAS

1.0 - RECURSOS HUMANOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	INSTRUTOR(A)/CULINARISTA	HORAS	80

2.0 DESPESAS COM TRANSPORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	DESPESA COM TRANSPORTE	DIÁRIA	20

3.0 MATERIAL DE CONSUMO/DIDÁTICO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	FILME PLASTICO PVC - ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 30 METROS ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS.	ROLO	20
3.2	PAPEL TOALHA - CREPADO, COR BRANCA, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, MACIO, COMPOSTO DE 100% FIBRA VEGETAL, SEM FUROS EM SUA EXTENSÃO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS, COM 120 FOLHAS CADA ROLO.	PACOTE	20



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





3.3	PAPEL ALUMINIO - FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, INDÚSTRIAS, ENTRE DIVERSOS OUTROS. MEDIDAS: 30 CM X 100 METROS.	ROLO	20
3.4	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PANETONE DE 400 GRAMAS - TRANSPARENTE - PACOTE C/ 100 UNIDADES. COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	PACOTE	2
3.5	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PANETONE DE 100 GRAMAS - TRANSPARENTE - PACOTE C/ 100 UNIDADES. COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	PACOTE	2
3.6	FORMA DE PAPEL KRAFT PARA PANETONE - PACOTE COM 50 UNIDADES PARA 400 GRAMAS .	PACOTE	12
3.7	FORMA DE PAPEL KRAFT PARA PANETONE - PACOTE COM 50 UNIDADES PARA 100 GRAMAS.	PACOTE	12
3.8	FARINHA DE TRIGO - MATERIAL PÃO DE TRIGO, SEM FERMENTO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. FARDO COM 10 UNIDADES DE 1KG CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	FARDO	12
3.9	AÇÚCAR REFINADO - TIPO: REFINADO, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM SUJIDADES OU INSETOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	8
3.10	AÇÚCAR CRISTAL - TIPO: CRISTAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM SUJIDADES OU INSETOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	40





3.11	PEITO DE FRANGO - PRODUTO COM EMBALAGEM INTACTA E SEM VIOLAÇÃO, SEM OSSO, SEM PELE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 2KG.	KG	12
3.12	AZEITONA VERDE - SEM CAROÇO, EMBALADAS EM SACHÊ CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 200G.	PCT	20
3.13	CREME CHEESE - QUEIJO TIPO CREAM CHEESE EM EMBALAGEM BISNAGA EM MÉDIA DE 1,5KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	4
3.14	QUEIJO , TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA DE 1KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	8
3.15	MARGARINA - COM 80% LÍPIDEOS - CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, SABOR SAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	96
3.16	OVOS - COR: BRANCO - PLACA COM 30 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	UND	12
3.17	LEITE LIQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE DE VACA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO CADA UNIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	CAIXA	8





3.18	PACOTE DE CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM DE 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT	8
3.19	GOTA PINGO - CHOCOLATE TIPO PINGO, PRETO, APRESENTAÇÃO, GOTAS SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 1KG CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	8
3.20	FRUTAS CRISTALIZADAS - DESIDRATADA - EMBALAGEM COM 500G CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	40
3.21	UVA PASSA - FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA, SECA, ADICIONAL: PRETA, EMBALAGEM COM 1KG CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	40
3.22	FERMENTO GRANULADO - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO, PÓ GRANULADO FINO, ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGENEA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	40
3.23	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - EMBALAGEM COM 395G.	UND	24
3.24	CREME DE LEITE - PROCESSAMENTO UHT, TEOR: ATÉ 20% DE GORDURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - EMBALAGEM DE 200G.	UND	20
3.25	ÓLEO DE SOJA - TIPO: PURO, ESPECIE VEGETAL, EMBALAGEM COM 900 ML. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	52





3.26	ESSENCIA DE PANETONE - EMBALAGEM DE 30ML , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	12
3.27	PIMENTA BIKUINHO - PIMENTA BIKUINHO AMARELA: FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PACOTE CONTENDO 1KG.	KG	4
3.28	TOMATE SECO - TOMATE SECO, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. CONTENDO 100G.	PCT	20
3.29	GOTAS DE CHOCOLATE PARA FERRETER 1KG - GOTAS DE CHOCOLATE PARA FERRETER 1KG.	PCT	8
3.30	CHOCOLATE FORNEÁVEL - BARRA DE CHOCOLATE 1KG FORNEÁVEL.	KG	12
3.31	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN. NO MINIMO 170G.	PCT	4
3.32	BATATA INGLESA - ESPÉCIE INGLESA, PACOTE COM 1KG.	KG	8
3.33	CENOURA - CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM 1KG.	KG	8
3.34	FRANGO DEFUMADO - PEITO DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A),	KG	4
3.35	MAIONESE - TRADICIONAL, APLICACAO: USO CULINÁRIO. CONTENDO 1KG.	KG	4

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.36	ERVILHA - ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA 170G.	UND	8
3.37	BATATA PALHA - BATATA PALHA, PACOTE DE 1KG, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPOPALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS.	PCT	4
3.38	MILHO VERDE -MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃO INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LATA 350G.	UND	8
3.39	PEITO DE PERU - DEFUMADO E FATIADO 1KG.	PCT	4
3.40	REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CULINÁRIO 1KG. REQUEIJÃO CULINÁRIO TRADICIONAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO ATRAVÉS DE ULTRAFILTRAÇÃO, QUE EVITA O DESSORAMENTO COMUM NO QUEIJO.	PCT	8
3.41	COENTRO - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS.	MOL	8
3.42	CEBOLINHA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS.	MOL	8
3.43	SALSA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS.	MOL	8

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.44	CHANTILLY - CHANTILLY, EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO	UND	4
3.45	CHOCOLATE PRETO - APRESENTAÇÃO: MASSA, SABOR: MEIO AMARGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR MEIO AMARGO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	8
3.46	FORMA DESCARTAVEL PARA PÃO ARTESANAL - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	12
3.47	FORMA DESCARTAVEL PARA ROSCA - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	12
3.48	SACOS PARA ROSCA NATALINA - PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	4
3.49	COCO RALADO - APLICAÇÃO EM CULINÁRIA GERAL, COM OTIMA QUALIDADE, QUANTIDADE EM TORNO DE 1KG. APRESENTAÇÃO: RALADO E EMBALADO ADEQUADAMENTE À VÁCUO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	KG	4
3.50	CERTIFICADO	UND	80

OFICINA DE BOLOS, SALGADOS E IGUARIAS JUNINAS



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



1.0 - RECURSOS HUMANOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	INSTRUTOR(A)/CULINARISTA	HORAS	80
2.0 DESPESAS COM TRANSPORTE			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	DESPESA COM TRANSPORTE	DIÁRIA	20
3.0 MATERIAL DE CONSUMO/DIDÁTICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	FILME PLASTICO PVC - ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 30 METROS ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS.	ROLO	20
3.2	PAPEL TOALHA - CREPADO, COR BRANCA, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, MACIO, COMPOSTO DE 100% FIBRA VEGETAL, SEM FUROS EM SUA EXTENSÃO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS, COM 120 FOLHAS CADA ROLO.	PACOTE	32





3.3	PAPEL ALUMINIO - FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, INDÚSTRIAS, ENTRE DIVERSOS OUTROS. MEDIDAS: 30 CM X 100 METROS.	ROLO	20
3.4	FARINHA DE TRIGO - MATERIAL PÃO DE TRIGO, SEM FERMENTO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	12
3.5	AÇÚCAR CRISTAL - TIPO: CRISTAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, SEM SUJIDADES OU INSETOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	60
3.6	PEITO DE FRANGO - PRODUTO COM EMBALAGEM INTACTA E SEM VIOLAÇÃO, SEM OSSO, SEM PELE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 2KG.	KG	20
3.7	AZEITONA VERDE - SEM CAROÇO, EMBALADAS EM SACHÊ CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 200G.	PCT	12
3.8	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM, COM TAMPA TOTALMENTE LACRADA, SEM VIOLAÇÃO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 500ML.	UND.	12
3.9	MARGARINA - COM 80% LÍPIDEOS - CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, SABOR SAL, EMBALAGEM COM 1KG CADA. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	80

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.10	OVOS - COR: BRANCO - PLACA COM 30 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	UND	12
3.11	LEITE LIQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE DE VACA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO CADA UNIDADE. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CAIXA	4
3.12	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - EMBALAGEM COM 395G.	UND	40
3.13	SAL REFINADO - APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO DE SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GRAMAS. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	8
3.14	COCO SECO - APLICAÇÃO EM CULINÁRIA GERAL, COM OTIMA QUALIDADE, QUANTIDADE EM TORNO DE 100 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: RALADO E EMBALADO ADEQUADAMENTE À VÁCUO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	40
3.15	LEITE EM PÓ , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - LATA COM 400g.	UND.	8
3.16	GOIABADA - EMBALAGEM INTACTA E SEM VIOLAÇÃO. DEVER CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNID	24
3.17	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM INTACTA E SEM VIOLAÇÃO. DEVER CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 200G.	PCT	20

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.18	CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM INTACTA E SEM VIOLAÇÃO. DEVER CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE - EMBALAGEM DE 100G. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	4
3.19	FARINHA DE CARIMÃ (FARINHA DE PUBA) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, INSENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS - EMBALAGEM DE 1KG. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	20
3.20	FARINHA DE TAPIOCA - SUBGRUPO GRANULADA, TIPO 1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARECENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO - 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	20
3.21	CANELA EM PÓ - ESPECIARIA OBTIDA A PARTIR DA CASCA INTERNA DE VÁRIAS ESPÉCIES DE ÁRVORES DO GÊNERO CINNAMOMUM, BEM EMBALADA, SEM SUJIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS. - EMBALAGEM DE 100G.	PCT	4
3.22	COCO EM FLOCOS - COCO RALADO, PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM EMBALAGEM METALIZADA, PERFUMADO. COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	4
3.23	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO EM VIDRO DE 500ML. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	80
3.24	MANTEIGA - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 GRAMAS.	UND	20
3.25	OLÉO DE SOJA - OLÉO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEMO COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML.	UND	24





3.26	FARINHA DE ROSCA - FARINHA DE ROSCA 1KG.	KG	8
3.27	FUBÁ MIMOSO - FUBÁ, TIPO MIMOSO, DE BOA QUALIDADE, GRUPO SECO, FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO SEM BOLORES OU LEVEDURAS EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG	KG	4
3.28	AIPIM RALADO - AIPIM DESCASCADO RALADO, PACOTE COM 1KG.	KG	20
3.29	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	12
3.30	COMINHO - COMINHO EM PO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 300GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4
3.31	CREME DE CEBOLA - CONDIMENTO, TIPO CEBOLA, APRESENTAÇÃO CREME - CONDIMENTO, TIPO CEBOLA, APRESENTAÇÃO CREME, CONTENDO 1KG.	KG	4
3.32	MAÇO DE HORTELÃ - HORTELÃ MIÚDO.	MAÇO	20
3.33	CEBOLA BRANCA - CEBOLA BRANCA PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS, PACOTE CONTENTO 1KG.	PCT	20
3.34	PIMENTÃO VERDE - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS, PACOTE CONTENTO 1KG.	KG	8
3.35	TOMATE - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS, PACOTE CONTENTO 1KG.	KG	8

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.36	CEBOLINHA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS.	MAÇO	20
3.37	COENTRO - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E NEM MACHUCADOS.	MAÇO	20
3.38	CAMARÃO SECO - APRESENTAÇÃO COM CASCA, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PACOTE COM 1KG	PCT	12
3.39	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, EMBALAGENS TRANSPARENTE, CONTENDO 1 kg.	PCT	8
3.40	CALDO EM PO SABOR GALINHA 1KG - CALDO EM PO SABOR GALINHA 1KG.	PCT	4
3.41	PÁPRICA DOCE - APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 200GR.	PCT	4
3.42	GERGELIM - PACOTE COM 200GR.	PCT	4
3.43	CALDO DELÍCIA DO MAR - PACOTE CONTENDO 1KG.	PCT	4
3.44	FUBÁ CREMOSO - PACOTE CONTENDO 1KG.	PCT	4





3.45	ESPIGA DE MILHO - ESPIGA DE MILHO - ORGÂNICA - IN NATURA. Especificação: ESPIGA DE MILHO ORGÂNICA IN NATURA.	UND	48
3.46	CARNE SECA - CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A), CONTENDO 1KG.	KG	4
3.47	EMBALAGEM PARA BOLO Nº 32 - EMBALAGEM BOLO TAMANHO 32 (MÉDIO), CAIXA CONTENTO 100 UNIDADES.	CX	1
3.48	EMBALAGEM PARA BOLO Nº 35 - EMBALAGEM BOLO TAMANHO 35, CAIXA CONTENTO 100 UNIDADES.	CX	1
3.49	CELOFANE - PAPEL CELOFONE - CORES VARIADAS, 85 CM X 100CM.	UND	2000
3.50	ANIS ESTRELADO , MATÉRIA-PRIMA VEGETAL SECA. EMBALADOS EM PACOTES DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT.	4
3.51	CERTIFICADO	UND	80

OFICINA DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS

1.0 - RECURSOS HUMANOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-------	-----------	-------------------	------------



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



1.1	INSTRUTOR(A)/CULINARISTA	HORAS	80
2.0 DESPESAS COM TRANSPORTE			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	DESPESA COM TRANSPORTE	DIÁRIA	20
3.0 MATERIAL DE CONSUMO/DIDÁTICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	AVENTAL DE PEITO - MATERIAL: OXFORD, 81,5 x 68 x 66CM (COMP X LARGURA X TIRAS), NA COR BRANCA.	UNID	80
3.2	LUVAS DE PROCEDIMENTO - FABRICADA EM LATEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVIVEL. ATÔMICAS, NÃO ESTÁREIS, AMBIDESTRAS, SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À FLUÍDOS. POSSUIR EXCELENTE BARREIRA CONTRA TRANSMISSÃO VIRAL E RESISTÊNCIA A FUROS E RASGOS. IDEAL PARA O USO HOSPITALAR CAIXA DIPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES) APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA. TAMANHO M.	PCT	10





3.3	MÁSCARA - CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA COMPOSTA POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT 20G/M² E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA METBLOWN 20G/M², HIPOALERGÊNICA NÃO INFLAMÁVEL, CLIPE NASAL DE FÁCIL REAJUSTE,,ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS AURÍCULAS, EFICIENTE NA RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA. APROVADA SEGUNDO PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10
3.4	TOUCA DESCARTAVEL , CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMAMENTE PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA ELIMINANDO,COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO, UNIFORMIDADE E HIGIENE AO PRODUTO. RECOMENDADA PARA HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, FRIGORÍFICOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ETC.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5
3.5	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - PONTA FINA DE 0.8MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2
3.5	RECHEIO FORNEÁVEL CHOCOLATE AO LEITE - BISNAGA, EMBALAGEM DE 1KG. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	10
3.6	RECHEIO FORNEÁVEL CHOCOLATE BRANCO - BISNAGA, EMBALAGEM DE 1KG. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	10
3.7	EMULSIFICANTE PARA SORVETE - EMBALAGEM DE 1KG. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	5
3.8	FUNDO PARA DOCES TRANSPARENTE - FORMATO REDONDO, TAMANHO 9 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UN.	PCT	10

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.9	FUNDO PARA DOCES TRANSPARENTE - FORMATO REDONDO, TAMANHO 7 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UN.	PCT	10
3.10	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA : 19,5 CM, PACOTE 50 UNIDADES, COR: TRANSPARENTE, PARA USO QUENTE E FRIO.	PCT	2
3.11	PALITO PARA PIRULITO , COMPRIMENTO: 28,0CM X DIÂMETRO: 4MM X ESPESSURA: 0,4MM - COMPOSIÇÃO: PET E PIGMENTO - 50 UND - TAM.: GRANDE	PCT	10
3.12	FILME PLÁSTICO PVC - ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CM X 30 METROS ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS.	ROLO	30
3.13	PAPEL TOALHA - CREPADO, COR BRANCA, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, MACIO, COMPOSTO DE 100% FIBRA VEGETAL, SEM FUROS EM SUA EXTENSÃO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS, COM 120 FOLHAS CADA ROLO.	PACOTE	30
3.14	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, INDÚSTRIAS, ENTRE DIVERSOS OUTROS. MEDIDAS: 30 CM X 100 METROS.	ROLO	30
3.15	PAPEL CHUMBO - MATERIAL LISO, EM TAMANHO 43,5 x 59CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5
3.16	FITILHO DE CETIM - MEDIDAS DE 5MM x 50 METROS. NAS CORES: DIVERSAS	UNIDADE	15
3.17	FORMAS PARA OVOS DE PÁSCOA - FORMAS EM MATERIAL DE ACETATO, PARA OVOS DE 100 GRAMAS, DUAS CAVIDADES.	UNID	30
3.18	FORMAS PARA OVOS DE PÁSCOA - FORMAS EM MATERIAL DE ACETATO, , PARA OVOS DE 250 GRAMAS, DUAS CAVIDADES.	UNID	30
3.19	FORMAS PARA OVOS DE PÁSCOA - FORMAS EM MATERIAL DE ACETATO, , PARA OVOS DE 500 GRAMAS, UMA CAVIDADE.	UNID	30

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.20	SUPORTE (BASE) PARA OVOS DE PÁSCOA - MATERIAL EM PLÁSTICO, SUPORTA 100 A 250 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30
3.21	SUPORTE (BASE) PARA OVOS DE PÁSCOA - MATERIAL EM PLÁSTICO, SUPORTA 350 A 500 GRAMAS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	30
3.22	BANDEJA DE ISOPOR - REDONDA, DIAMETRO: 25CM CADA - PACOTE C/ 400 UNIDADES.	PACOTE	1
3.23	CAIXA PARA OVOS DE COLHER - CAPACIDADE PARA 1 OVO DE 350 GRAMAS, COTENDO 01 (UMA) COLHER DE PLÁSTICO, CAIXA EM MATERIAL KRAFT, COM VISOR PVC TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE FÁCIL MONTAGEM.	UND	100
3.24	CACAU BLACK , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM COM 500g.	PCT	15
3.25	LEITE EM PÓ , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - LATA COM 380g.	UND.	10
3.26	RECHEIO DE AVELÃ EM PÓ , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - PACOTE COM 400g.	PCT	30
3.27	MISTURA PARA PREPARO DE MARSHMALLOW , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - PACOTE COM 500g	PCT	20
3.28	CEREJA EM CALDA COM TALO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO ADEQUADAMENTE. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 200g. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT	10
3.29	ESSÊNCIA DE RUM , EMBALAGEM DE 30ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT	10





3.30	CHOCOLATE BRANCO , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	55
3.31	CHOCOLATE AO LEITE , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM COM 1KG.	KG	55
3.32	CHOCOLATE BLEND , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM COM 1KG.	KG	75
3.33	CHOCOLATE MEIO AMARGO , EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM COM 1KG.	KG	75
3.34	FLOCOS CEREAIS , COM 3 CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 400G.	PCT	15
3.35	GRANULADO CROCANTE - EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 500G.	PCT	15
3.36	FLOCOS (ESCAMAS) DE CHOCOLATE CROCANTE - ESCAMAS CROCANTE DE SABOR CHOCOLATE, REFORMULAÇÃO DO GRANULADO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 500G.	PCT	15
3.37	FLOCOS DE CHOCOLATE MACIO - ESCAMAS DE SABOR CHOCOLATE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 500G.	PCT	15

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





3.38	CEREAL COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E CHOCOLATE BRANCO - BOLINHAS DE FLOCOS DE ARROZ, CONCRANTES, SIMILAR A CHOCOPOWER - 500G.MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT	15
3.39	MINI PASTILHAS COLORIDAS, SABOR CHOCOLATE - SIMILAR A CHOCOGIROS - 500G. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	20
3.40	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - EMBALAGEM COM 395G.	UND	205
3.41	CREME DE LEITE - PROCESSAMENTO UHT, TEOR: ATÉ 20% DE GORDURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - EMBALAGEM DE 200G.	UND	180
3.42	CHOCOLATE PÓ 50% - CONTER AÇÚCAR EM SUA FÓRMULA E 50% DE CACAU, O QUE CONFERE UMA COR MAIS ESCURO E UM SABOR DE CACAU MAIS INTENSO, CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	10
3.43	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESAS - 01 (UM) PACOTE PARA CADA SABOR (LIMÃO, MORANGO, MARACUJÁ E FRUTAS VERMELHAS), CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 100G.	PCT	25
3.44	CORANTE PARA CHOCOLATE - CORANTE ARTIFICIAL PRÓPRIO PARA CHOCOLATES E PREPARAÇÕES OLEOSAS. CORES VIVAS SEM ALTERAR A CONSISTÊNCIA E O SABOR DAS RECEITAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUATRO (04) CORES DIFERENTES (VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL) - EMBALAGEM DE 12 GRAMAS. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UNID	15





3.45	CREME DE AVELÃ - PRODUTO PARA CONFEITARIA, CREME DE AVELÃ COM CACAU, TIPO PASTA. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM DE 1 KG. (SIMILAR A NUTELLA)	KG	15
3.46	CERTIFICADO	UND	80

OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA

1.0 - RECURSOS HUMANOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	INSTRUTOR(A)/CULINARISTA	HORAS	80

2.0 DESPESAS COM TRANSPORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	DESPESA COM TRANSPORTE	DIÁRIA	20





3.0 MATERIAL DE CONSUMO/DIDÁTICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	DEMAQUILANTE - EMBALAGEM DE APROX. 120ML - MAQUIAGEM.	UND	21
3.2	CAIXA DE ALGODÃO - ALGODÃO, PRODUTO 100% ALGODÃO, HIDRÓFOLIO, MACIO NA COR BRANCA COM UM PESO LIQUIDO DE 50G.	CX	21
3.3	TIGELA OU VASILHA PARA ÁGUA – TIGEJA PARA PINTURA OU MANICURE.	UND	21
3.4	PINÇA CHANFRADA - PINÇA COM PONTA CHANFRADA OU DIAGONAL PARA SOBRANCELHA.	UND	21
3.5	PINÇA DE PONTA RETA - PINÇA PONTA RETA PROFISSIONAL USO HIGIENICO E PESSOAL TAMANHO APROXIMADO 9CM X 3MM, COMPOSICAO 100 ACO INOXIDAVEL.	UND	21
3.6	TESOURA DE UNHA - TESOURA UNHA FLEX RETA METAL 9 CM.	UND	21
3.7	ESCOVA DE CÍLIOS - PINCEL PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS.	UND	21
3.8	LÁPIS DE SOBRANCELHA PRETO - LÁPIS DERMATOGRÁFICO PARA SOBRANCELHA.	UND	21
3.9	LÁPIS DE SOBRANCELHA MARRON - LÁPIS DERMATOGRÁFICO PARA SOBRANCELHA.	UND	21
3.10	HENNA - HENNA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHAS - CASTANHO ESCURO.	UND	21
3.11	HENNA - HENNA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHAS - MARROM	UND	21
3.12	REMOVEDOR DE HENNA - REMOVEDOR DE HENNA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS,CONTENDO 100ML.	UND	21
3.13	PINCEL DE HENA CHANFRADO - PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND	21
3.14	FITA MICROPORE OU TRANSPORE - FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 100 MM, COR COM COR.	UND	21





3.15	PAQUÍMETRO PARA SOBRANCELHA - PARA USO PROFISSIONAL DE DESIGNER DE SOBRANCELHA-MEDINDO 15 CM, SENDO MATERIAL DE PLÁSTICO.	UND	21
3.16	NAVALHA: MATERIAL CORPO, PLÁSTICO, LÂMINA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BARBEAR.	UND	21
3.17	MÁSCARA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS INCOLOR – VERSÁTIL – TRANSPARENTE - ACABAMENTO POLIDO E ARRUMADO SEM ADICIONAR COR – APARENCIA NATURAL – FRASCO COM 5 A 7 GRAMAS.	UND	21
3.18	CORRETIVO LÍQUIDO: COR DE PELE, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM.	UND	21
3.19	PALITOS: PARA APLICACAO, LIMPEZA E ALINHAMENTO DE HENNA E TINTURAS DE SOBRANCELHA, PONTA EXTRA FINA E COM ALGODAO, TAMANHO DE 7CM - PACOTE 100 UNID.	UND	5
3.20	CAPA (CABELELEIRO) PROTETORA PARA ROUPA: ALTA QUALIDADE, ANTI MOFO. LAVÁVEL, FLEXÍVEL. MATERIAL PLASTIC, COMPRIMENTO X ALTURA 32CMX25CM.	UND	21
3.21	LENÇO DE PAPEL: LENÇO PAPEL FOLHA DUPLA C/100.	UND	5
3.22	MÁSCARA DESCARTÁVEL: CAIXA 50UN, MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO, MÁSCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UND	5
3.23	ÁGUA MINERAL NATURAL: TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTAVEL (COPO 200ML)	UND	600
3.24	CERTIFICADO	UND	60

OFICINA DE ALONGAMENTO DE UNHAS

1.0 - RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	INSTRUTOR(A)/CULINARISTA	HORAS	160

2.0 DESPESAS COM TRANSPORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	DESPESA COM TRANSPORTE	DIÁRIA	80

3.0 MATERIAL DE CONSUMO/DIDÁTICO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	LIXADEIRA ELÉTRICA: LIXADEIRA DE UNHAS PROFISSIONAL.	UND	21
3.2	CABINE UV LED: SUN 5 48W BIVOLT ESTUFA UNHAS - CABINE UV LED SUN 5 48W BIVOLT.	UND	21
3.3	ALICATE PARA CORTAR UNHA : MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ESTRUTURA REFORCADA, TIPO ALICATE.	UND	21
3.4	TIPS TRANSPARENTE: UNHAS POSTIÇAS PARA ALONGAMENTO CURVATURA C TRANSPARENTE, COM 100 UND.	UND	21





3.5	TIPS LEITOSA: UNHAS POSTIÇAS PARAALONGAMENTO CURVATURA C TRANSPARENTE, COM 100 UND.	UND	21
3.6	CORTADOR DE TIPS - CORTADOR DE UNHAS PARA OS PÉS EM AÇO CARBONO TEMPERADO; COMPRIMENTO APROXIMADO 8CM.	UND	21
3.7	COLA: COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA	UND	21
3.8	PINCEL PARA GEL: PINCEL CHANFRADO/DELINEA.	UND	21
3.9	LIXA BLOCO: LIXA BLOCO PARA POLIR UNHAS.	UND	21
3.10	LIXA MANUAL: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	5
3.11	ESPÁTULA: MATERIAL LÂMINA PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 6 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	UND	21
3.12	ALGODÃO: USO MÉDICO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE CONTENTO NO MINIMO 25G.	UND	21
3.13	SPRAY PREP: CONTENDO 120ML, HIGIENIZADOR PARA ALONGAMENTOS.	UND	21
3.14	PALITO: PARA UNHA DE MADEIRA INDIANO 16CM (MANICURE).	UND	21
3.15	GEL CONSTRUTOR: PARA UNHAS CONSTRUTOR, COM BAXO AQUECIMENTO.	UND	21
3.16	GEL: GEL BASE PARA UNHA - 8 ML.	UND	21
3.17	TOALHA DESCARTÁVEL: TAMANHO 30X29, MATERIAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	21
3.18	PRAIME COM ÁCIDO: CONTENTO 10ML.	UND	21
3.19	PRAIME SEM ÁCIDO: CONTENTO 10ML.	UND	21
3.20	DESIDRATADOR DE PH: MATERIAL GEL DESIDRATADO DE POLIACRILAMIDA, APLICAÇÃO PARA FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA, TIPO COM GRADIENTE DE PH.	UND	21
3.21	TOP COT: CONTENDO 9ML PARA FINALIZAÇÃO DE UNHAS POSTIÇAS.	UND	21
3.22	HIDRATANTE DE CUTÍCULA: HIDRATANTE PARA CUTÍCULAS 10ML.	UND	21
3.23	KIT GLITTER: KIT 6 GLITTER PARA DECORAÇÃO DE UNHAS.	UND	21
3.24	ESMALTE EM GEL: ESMALTE DE UNHA TIPO: GEL , CAPACIDADE: 15 ML, PARA ALONGAMENTO DE UNHAS, COR BRANCA.	UND	21





3.25	ESMALTE EM GEL: ESMALTE DE UNHA TIPO: GEL , CAPACIDADE: 15 ML, PARA ALONGAMENTO DE UNHAS, COR RENDA.	UND	21
3.26	ESMALTE EM GEL: ESMALTE DE UNHA TIPO: GEL , CAPACIDADE: 15 ML, PARA ALONGAMENTO DE UNHAS, COR VERMELHO.	UND	21
3.27	ESMALTE EM GEL: ESMALTE DE UNHA TIPO: GEL , CAPACIDADE: 15 ML, PARA ALONGAMENTO DE UNHAS, COR PRETO.	UND	21
3.28	MALETA MANICURE: MALETA ORGANIZADORA DE ESMALTES COM ALÇA MANICURE PROFISSIONAL.	UND	21
3.29	BORRIFADOR MANUAL: BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICACAO: DISPERSAO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML.	UND	21
3.30	MÁSCARA DESCARTÁVEL: CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	5
3.31	LUVA LATÉX DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
3.32	LUVA LATÉX DESCARTÁVEL: TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
3.33	ALCOOL ETILICO: TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDO (FRASCO DE 1000ML)	UND	5
3.34	PAPEL SULFITE A4 BRANCO: RESMA COM 500 FOLHAS CADA - PAPELALCALINO - GRAMATURA 75GRS - TAMANHO: 210MMX297MM.	RESMA	5
3.35	CANETA ESFERIOGRAFICA: CAIXA COM NO MÍNIMO 50 CANETAS ESFEROGRÁFICAS TRANSPARENTES NA COR AZUL OU PRETA.	CX	5
3.36	LÁPIS PRETO N.º 2: TRAÇO HB, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS NA MADEIRA, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, CAIXAS COM 144 UNIDADES.	CX	5
3.37	BORRACHA ESCOLAR N 20: BRANCA APAGA QUALQUER TIPO DE GRAFITE CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	5
3.38	ÁGUA MINERAL NATURAL: TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTAVEL (COPO 200ML)	UND	600
3.39	CERTIFICADO	UND	60



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)****À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de oficinas de gastronomia e estética, com fornecimento de material, destinado a Famílias inscritas no Cadastro Único, Famílias residentes e referenciadas pelo CRAS e CREAS, mesmo sem acompanhamento formal, através de Projeto “Semear para Transformar”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, despesa a ser custeada com Recurso Federal (Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS) e Próprio, no Município de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote ____ pelo preço total de R\$.....(.....).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80 com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia e o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 neste ato representados pela Pregoeira, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 714/2023, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024**, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 15400/2025** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 07/2025 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Contratação de empresa para execução de oficinas de gastronomia e estética, com fornecimento de material, destinado a Famílias inscritas no Cadastro Único, Famílias residentes e referenciadas pelo CRAS e CREAS, mesmo sem acompanhamento formal, através de Projeto “Semear para Transformar”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, despesa a ser custeada com Recurso Federal (Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS) e Próprio, no Município de Mata de São João/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes _____

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição serviços prestados com indicação dos equipamentos fornecidos, identificação do evento, data e horário**

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 07/2025 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão estar em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviço emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(ais) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade da prestação dos serviços.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Caso seja constatado que a prestação dos serviços apresenta irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar que sejam refeitos e/ou corrigidos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será realizado após a execução do serviço, entrega do relatório final por oficina/loja e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação realizada pela Diretoria de Planejamento, Execução Orçamentária e de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3.1. O relatório final por oficina/loja deverá ser entregue impresso e assinado de forma digital, através de endereço eletrônico informado pela Administração, que deverá ser aprovado pela Equipe Técnica da SEMPS responsável pelo acompanhamento do Projeto;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

3.3.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitidas da seguinte forma:

"Prestação de serviço de instrutor/ culinária da Oficina de Bolos salgados e Iguarias Juninas, e Oficina de Ovos de páscoa e bombons, Oficina de iguarias natalinas, pães artesanais e tortas, Oficina de Alongamento de Unhas e Oficina de Designer de Sobancelha.

Referente a 04 (quatro) turmas - Carga horária semanal de XXh cada turma - Hora/Aula R\$ XXX,XX.

3.3.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.6. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.7. No caso de empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.8. No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.9. A não apresentação das comprovações acima assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.





3.8. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser mantidos os mesmos ou ajustados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.

3.9. A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

3.10. Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.11. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do saldo quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.12. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024:

À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a classificação programática para a despesa solicitada no presente processo, respaldada na Lei nº 973/2024 e Lei nº 840/2021, de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
12-SEMPs 12002-FMAS	08	244	0010	2048	Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

3.13. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.15. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.15.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.15.2. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) respectivo Secretário(a), deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.15.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Do Número de Turma e Participante por Oficina:

04 (quatro) Turmas para Oficina de Ovos de páscoa e bombons, sendo 20 participantes cada turma, total 80 participantes;
04 (quatro) Turmas para Oficina de Bolos, salgados e Iguarias Juninas, sendo 20 participantes cada turma, total 80 participantes;
04 (quatro) Turmas para Oficina de Iguarias Natalinas, Pães Artesanais e Tortas salgadas, sendo 20 participantes cada turma, total 80 participantes;
04 (quatro) Turmas para Oficina designer de sobancelha, sendo 15 participantes cada turma, total 60 participantes;
04 (quatro) Turmas para Oficina de alongamento de unhas, sendo 15 participantes cada turma, total 60 participantes;

4.1.1. Da Carga horária semanal por Oficina:

20h para Oficinas de Ovos de páscoa e bombons (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);
20h para Oficinas de Bolos e Iguarias Juninas (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);
20h para Oficinas de Iguarias Natalinas, Pães Artesanais e Tortas (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);
20h para Oficinas de designer de sobancelha (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);
40h para Oficinas de alongamento de unhas (4 turmas com carga horária diária de 4 horas, de segunda à sexta);

4.1.2. Período de cada Oficina:

As datas e horários das atividades serão definidos posteriormente, conforme disponibilidade de espaços e contexto operacional das ações da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





4.1.3. A quantidade total de oficinas, carga horária, público estimado e demais especificações técnicas estão devidamente detalhadas neste Instrumento, assegurando a transparência e a viabilidade da contratação.

DO CRONOGRAMA POR OFICINA:

- I. **Oficina de ovos da páscoa e bombons**
 1. Casca de ovos
 2. Ovo cacau
 3. Ovo trufado
 4. Ovo de colher
 5. Ovo duo
 6. Ovo craquelado
 7. Ovo crocante
 8. Mini ovos recheados
 9. Ovo tablete
 10. Barrinha recheada
 11. Cone trufado
 12. Pirulito de coelho
 13. Trufas
 14. Bombons maciço
 15. Ovo Kit infantil
 16. Ovo tradicional
 17. Bombons
- II. **Oficina de Bolos, salgados e Iguarias Juninas**
 1. Bolo de carimã
 2. Bolo de aipim
 3. Bolo de tapioca
 4. Bolo de pamonha doce
 5. Mingau de milho verde
 6. Coxinha
 7. Risoles
 8. Kibe
 9. Empada doce e salgada
 10. Bolinha de queijo
 11. Camarão empanado na tapioca e quiche
- V. **Oficina de Iguarias Natalinas, Pão Artesanal e Tortas**
 1. Panetone
 2. Chocotone
 3. Rosca natalina
 4. Pão artesanal
 5. Pão delícia
 6. Torta salgada
 7. Pastelão
 8. Torta doce
 9. Pão com gotas de chocolate
 10. Salpicão
 11. Pão de coco
 12. Mine sanduíche
- VI. **Oficina de Alongamento de Unhas**
 1. Estrutura e anatomia da unha natural
 2. Materiais e equipamentos essenciais
 3. Prevenção de fungos e infecções
 4. Limpeza, lixamento e remoção da oleosidade
 5. Cuticulagem
 6. Técnicas para maior durabilidade do alongamento
 7. Gel UV/LED: passo a passo
 8. Tips e moldes: diferenças, aplicação e acabamento
 9. Nivelamento e curvatura C
 10. Uso correto da cabine UV/LED
 11. Lixamento técnico
 12. Finalização com top coat
 13. Aplicação de esmaltes, francesinha, glitter, encapsulados, etc.
 14. Quando e como fazer a manutenção
 15. Técnicas de remoção segura
 16. Prática em mão de treino
 17. Correções, tempo e acabamento
 18. Como divulgar seus serviços nas redes sociais
- II. **Oficina de Designer de Sobrancelha**
 1. Tipos de sobrancelha e visagismo
 2. Materiais essenciais (pinça, paquímetro, lápis dermatográfico, escovinha, etc.)
 3. Higienização de materiais e do ambiente de trabalho
 4. Medidas e marcação com paquímetro
 5. Técnicas de simetria





6. Design com pinça
7. Correções e preenchimentos
8. Henna e tintura (diferenças, aplicação, cuidados)
9. Coloração e cobertura de falhas
10. Uso de lápis e sombra para finalização
11. Divulgação nas redes sociais

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução das atividades acontecerá em locais a serem definidos em Ordem de Serviço, dentro dos limites do município, atendendo à Sede, Litoral e Zona Rural, em conformidade com o especificado no detalhamento das atividades.

4.2.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução do Projeto, caso ocorra fato ou condição que possa atrasar ou impedir o início ou conclusão das atividades, deverá ser participado antecipadamente a Equipe Técnica da SEMPS.

4.2.2. Os serviços serão executados em conformidade com o objeto contratado, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria competente, acompanhada do respectivo cronograma de execução..

4.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- c) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- d) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.1. Caso seja constatado que a prestação dos serviços apresenta irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital, eles serão rejeitados, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar que sejam refeitos e/ou corrigidos, no prazo de 01 (dia) corrido contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (dia) corrido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano** a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia/vigência.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1.** Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,
- 6.1.2.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- 6.1.5.** Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.





6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza será responsável pela gestão e fiscalização, sendo:

FISCAL: Nadilma Santos de Oliveira - Subcoordenadora de Monitoramento e Aplicação de Recursos, Mat. Funcional nº 8694

SUBSTITUTO(A): Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano - Coordenadora de Segurança Alimentar, Mat. Funcional nº 9069

GESTOR(A): Gabriela dos Santos Mariano - Subcoordenadora de Planejamento de Programas e Projetos, Mat. Funcional nº 21913

SUBSTITUTO(A): Washington Pereira Furtado Filho - Subcoordenador de Apoio Operacional, Mat. Funcional nº 9097



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- 1) Prestar os serviços e entregar os produtos (conforme o caso) descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- 2) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- 3) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- 4) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- 6) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- 8) Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da prestação dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência;
- 10) Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- 11) Entregar os serviços de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- 12) Prestar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- 13) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- 14) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;
- 15) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 16) **Obrigações específicas para a execução dos serviços:**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Serão de responsabilidade da empresa contratada a elaboração e entrega do relatório ao final de Cada Oficina/Lote, de forma impressa, a ser entregue impresso e assinado de forma digital, através de endereço eletrônico informado pela Administração.
- A empresa contratada deverá cumprir o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e da Previdência Social, para a execução dos serviços avançados.
- Se manter durante a execução contratada, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Serão de responsabilidade do município o fornecimento dos materiais permanentes necessários para a execução das atividades.
- Será de responsabilidade da Contratada a produção das listas de presença.
- O serviço será pago de forma integral, ainda que as turmas não concluam com a quantidade máxima de alunos ou que não haja aproveitamento de todos.
- O percentual mínimo de frequência para obtenção do Certificado será de 70% (setenta por cento).
- O percentual mínimo de aproveitamento em cada turma, mínimo de concluintes será de 70% (setenta por cento).
- Será de responsabilidade da CONTRATADA todo material de consumo e material de uso pessoal (touca, máscara, avental e luva).

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- Registros fotográficos, listas de frequência, conforme as orientações deste instrumento;
- Ter profissional disponível para o desenvolvimento de atividades no período noturno.
- A empresa só poderá desenvolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade com a provação da gestora contratante ou da técnica responsável pelo acompanhamento.
- Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana.

RECURSOS HUMANOS

- A empresa deverá disponibilizar profissionais para execução das atividades.

PÚBLICO ALVO

- 80 (oitenta) beneficiários por oficina, total de 240 (duzentos e quarenta) referente a Oficina de Bolos salgados e Iguarias Juninas e Oficina de Ovos da páscoa e bombons, Oficina de iguarias natalinas, pães artesanais e tortas e 60 (sessenta) beneficiários por oficina, total de 120 (cento e vinte) referente a Oficina de Alongamento de Unha e Oficina de Designer de Sobrancelha, inseridos em famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, atendidas pelos Programas Sociais referenciados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
- Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação marca;
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal Gerenciadora, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Manter durante a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução contratada.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço ou qualquer outro não previsto na contratação, resultante da execução contratada.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Atender prontamente as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização da contratação, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
 1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 2. É dever da CONTRATANTE fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
 3. A aceitação dos serviços previstos se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, em que consistirá se os produtos e serviços atendem a todas as especificações contidas nesta.
 4. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.
 5. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.
 6. A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
 7. Na Ordem de Serviço emitida, a CONTRATANTE deverá informar em tal documento o detalhamento do serviço com descrição dos itens, identificando o evento, data e horário, vídeos, relatórios comprobatórios legíveis, coloridas e devidamente identificadas, com o nome do local, data e quantidade dos itens. Além disso, deve identificar o serviço de forma contextualizada (demonstrando o local da cenografia, os itens por tipo e quantidade)

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 21 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de ____ de ____.

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF> e informe o código 008F-C91F-D71C-29BF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 008F-C91F-D71C-29BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 01/09/2025 13:52:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/008F-C91F-D71C-29BF>